



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

N.o 125/86

ASSUNTO: AO SR. PREFEITO MUNICIPAL: com relação a contrato de fornecimento de gênero alimentício.

Senhor Presidente:

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões, 21/10/1986

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSIDERANDO que o Bragança Jornal-Diário, publicou em sua edição do dia 14/10/86, cópia do contrato de fornecimento de gênero alimentício, firmado entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e a Fazenda "Santa Helena", localizada neste Município;

CONSIDERANDO que o referido contrato tem por finalidade o fornecimento de 60 a 100 litros de leite de vaca tipo especial "in natura", por dia, para distribuição aos servidores públicos municipais, os quais deverão ser retirados na fazenda, diariamente, pela Prefeitura;

CONSIDERANDO que, conforme consta do referido contrato, a Prefeitura deverá pagar, à título de remuneração, a importância de Cz\$ 4,12 por litro de leite fornecido,

SOLICITAMOS, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o seguinte pedido de informações:

- 1) A Prefeitura Municipal manteve contatos com a Cooperativa de Laticínios de Bragança Paulista, com relação ao assunto, antes da celebração do citado contrato de fornecimento?
- 2) Em caso negativo, por que não o fez?
- 3) Por que razão está sendo paga a importância de Cz\$ 4,12 por litro de leite fornecido, quando o leite desse mesmo tipo, devidamente pasteurizado e embalado pela cooperativa, é vendido ao consumidor ao preço de Cz\$ 2,58 e a Cz\$ 2,45 aos comerciantes?
- 4) Como se explica essa defazagem, se os produtores entregam à cooperativa o leite do mesmo tipo "in natura", pelo valor de Cz\$.2,33 por litro, com subsídio já incluído, e a Prefeitura se obriga a pagar a importância de Cz\$ 4,12 por litro de idêntico produto, portanto, com acréscimo de 76,82%?



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 125/86

ASSUNTO: AO SR. PREFEITO MUNICIPAL: com relação a contrato de fornecimento de gênero alimentício.

Senhor Presidente:

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões, 21/10/1986

PRESIDENTE DA CÂMARA

5) Por que, além de tudo, consta do referido contrato, cláusula que obriga a Prefeitura Municipal retirar diariamente o produto no local produzido, quando os produtores o entregam à cooperativa por valores bem mais baixos?

6) A Prefeitura já iniciou a aquisição do citado gênero alimentício, bem como, efetuou algum pagamento?

7) Em caso positivo, quantos litros foram adquiridos e qual a importância paga?

Ressaltamos que somos plenamente favoráveis à adoção de medida que visa beneficiar os trabalhadores municipais, a qual havia sido retirada em prejuízo daqueles servidores e, recentemente devolvida, justamente em ano eleitoral. Porém, demonstramos estranheza com relação à determinadas cláusulas contratuais, que nos parecem inadequadas, uma vez que estabelece valores a serem pagos pela Prefeitura, bem acima dos usualmente pagos no mercado por igual produto e, implica no cumprimento de obrigações, que ao nosso ver, são inteiramente descabidas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1986.

Valle

a) MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR

José  
Paulo Garanhuns